



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Central de Conciliação de Precatórios - CEPREC

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS
Autos do EDITAL 03/2017 do Município de Contagem
PROMOÇÃO
MM. Juiz,

Promovo-lhe estes autos para os fins de indicar no **ANEXO I** os nomes dos credores inscritos e os nomes dos que tiveram as suas inscrições indeferidas em razão do procedimento decorrente do EDITAL 03/2017 dos acordos previstos nos precatórios devidos pelo Município de Contagem, administração direta e indireta, e também indicar no **ANEXO II** de tal procedimento os nomes dos credores que poderão ser selecionados para o recebimento do seu crédito, em face dos cálculos e dos valores disponibilizados no edital em alusão.

Belo Horizonte, 19 de abril de 2018.

Marilene de Vasconcelos Albrigo
Assessora Técnica II

EDITAL 03/2017
ACORDOS DIRETOS EM PRECATÓRIOS
MUNICÍPIO DE CONTAGEM
SELEÇÃO DE CREDITORES

DECISÃO

Trata-se da publicação do resultado que se alcançou em razão do procedimento contemplado pelo EDITAL 03/2017, dos acordos em precatórios devidos pelo Município de Contagem, administração direta e indireta, conforme regras que tiveram por base o art. 97, § 8º, III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; Decreto do município de Contagem nº 1.333, de 06/04/2010 e Portaria Conjunta Nº 01/TJMG/CONTAGEM/2016.

Entre os dias 05 e 28 de FEVEREIRO de 2018 ocorreram 31(trinta e uma) inscrições para os acordos em referência, sendo que algumas delas foram indeferidas, tudo como consta do **ANEXO I**, ora em divulgação.

Como credores aptos para o recebimento dos seus direitos, aponto os do **ANEXO II**, que foram selecionados nos termos da legislação de regência dos acordos e nos limites dos recursos disponibilizados pelo Edital nº 03/2017 (**R\$ 14.900.000,00**).

Desse modo, e em face das liquidações dos créditos realizadas nos autos dos precatórios postos em disputa no procedimento, **É QUE FOI**



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Central de Conciliação de Precatórios - CEPREC

POSSÍVEL A SELEÇÃO DOS DIREITOS DOS CREDORES RELACIONADOS NO **ANEXO II**, encontrando-se assim nesse **ANEXO II**, entre outros, o valor bruto dos direitos de cada credor deduzido do montante do deságio concedido.

Nesse valor bruto, também está apontado o valor da contribuição patronal a ser paga pelo devedor, em situações de incidência dessa contribuição em algum direito selecionado.

Em face dessas explicações, também comunico que os pagamentos dos direitos selecionados no **ANEXO II** serão feitos na Central de Conciliação de Precatórios do Tribunal de Justiça de Minas Gerais - CEPREC, situada na Rua Goiás, 229, 2º andar, Centro, Belo Horizonte (MG), a partir deste mês de **ABRIL** de 2018, em horários e dias específicos para a formalização desses pagamentos, que serão divulgados oportunamente.

Para finalizar, como não existe previsão na publicação da incidência de outra tributação (impostos, contribuição previdenciárias e sociais), quando essa for pertinente, ficam todos cientes de que as retenções e os recolhimentos alusivos serão feitos por ocasião dos pagamentos dos direitos selecionados.

Publique-se.

Cumpra-se.

Belo Horizonte, 19 de abril de 2018.

Christian Garrido Higuchi
Juiz Coordenador da ASPREC/CEPREC